



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FASE 8 - ATRIBUIÇÃO DURANTE O ANO LETIVO

VANILDA CÉLIA DA SILVA ULIANA, Coordenadora Municipal da Educação do município de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que não existe processo seletivo vigente para a contratação de professores por prazo determinado, e que não será possível concluir o processo de seleção em tempo hábil a suprir as necessidades do atendimento educacional, especialmente porque há déficit de professores na rede municipal de ensino para suprir as situações de excepcional interesse público temporárias, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado, deve ser promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que é fundamental promover a inclusão dos portadores de deficiência na rede regular de ensino e, conseqüentemente, garantir o direito básico à educação tutelado constitucionalmente;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, inciso VIII e 11, ambos da Portaria nº 287/2020 de 24 de novembro de 2020 que estabelece as instruções que regerão a Atribuição de Classes/Aulas do pessoal docente do quadro do magistério público municipal para o ano letivo de 2021; e

CONSIDERANDO que compete ao Departamento de Educação divulgar e coordenar a atribuição de aulas surgidas durante o ano letivo,

CONVOCA os Professores de Educação Básica I - PEB I e Professores Auxiliares titulares de cargos efetivos junto à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, a participarem da sessão de atribuição de carga horária suplementar para o acompanhamento de alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento devidamente laudados, a processar-se nos seguintes termos:

DATA: 01/09/21

LOCAL: Departamento de Educação de Tambaú/SP

**Professor PEB I - HORÁRIO: 12h00m classificados entre 1 e 86
lugar**

**Professor Auxiliar - HORÁRIO: 12h15m classificados entre 1 e 27
lugar**

1. Os Professores de Educação Básica I - PEB I interessados em participar da fase de atribuição de carga suplementar, deverão comparecer na data, hora e local indicados acima, competindo a Coordenadora Municipal de Educação, respeita-



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

da a ordem de classificação dos docentes, atribuir as classes nesta fase do processo de atribuição.

2. A classificação dos Professores de Educação Básica I - PEB I para a fase de atribuição de carga suplementar, será realizada em ordem decrescente de pontos, em lista única por campo de atuação, observados os critérios de pontuação estabelecidos no art. 7º da Portaria nº 287/2020 de 24 de novembro de 2020.

3. Os professores que assumirem o auxílio aos alunos deficientes, devem estar cientes de que incumbir-se-ão de:

- Eliminar, em colaboração com o professor regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do aluno com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais alunos;

- Trabalhar em colaboração com o professor regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos alunos com base no planejamento de aula dos regentes;

- Construir o Plano de Atendimento Individual em articulação com o professor regente da turma ou da aula;

- Construir o Plano de Atendimento Educacional Especializado para o acompanhamento do aluno na sala de recursos multifuncionais;

- Atuar como multiplicador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa;

- Zelar pela aprendizagem dos alunos públicos-alvo da Educação Especial;

- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Coordenadoria Municipal de Educação, sempre que convocados;

- Registrar todas as adaptações realizadas para o aluno.

4. O professor deverá comparecer à sessão munido do Modelo de Atribuição de Aulas (MAA) e declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da(s) escola(s), ou pelo Departamento de Educação, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distâncias entre as unidades.

5. O não comparecimento do professor à sessão de atribuição implicará na desistência do mesmo.

6. O docente que se encontre em licença ou afastamento, a qualquer título, não poderá concorrer à atribuição de classes e/ou aulas durante o ano, conforme estabelecido no § 4º do art. 11 da Portaria nº 287/2020 de 24 de novembro de 2020.

7. O docente que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia útil subsequente à atribuição, perderá as aulas e ficará impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano, nos termos do disposto no art. 12 da Portaria nº 287/2020 de 24 de novembro de 2020.



**DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA”**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8. O professor poderá fazer-se representar na sessão de atribuição através de procuração legal devidamente assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade para ser confrontada a assinatura, ou com firma reconhecida.

9. Em razão da pandemia da Covid-19, no local da sessão de atribuição serão obedecidos todos os protocolos sanitários através do fornecimento de saneantes para higienização das mãos, tais como: sabão, toalhas de papel descartáveis e álcool em gel 70%, assim como será organizado o ambiente mantendo distância segura entre os presentes, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.

10. Caso algum professor não possa comparecer pessoalmente em decorrência de sua condição de saúde ou por fazer parte do grupo de risco, poderá se fazer representar nos termos do item 8 deste Edital.

Casos omissos serão submetidos as demais disposições da Portaria nº 287/2020 de 24 de novembro de 2020.

Tambaú/SP, 27 de agosto de 2021.

VANILDA CÉLIA DA SILVA ULIANA

Coordenadora Municipal de Educação de Tambaú/SP
